Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 877/80 -

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas-Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º) - Fica denominada " RUA GABRIEL RESENDE SILVA"a via pública paralela à Rua Mirandópolis e Av. Ipiranga, nesta cidade.

ARTIGO 2º)- Fica também denominada " RUA MONTE CARMELO"a via pública paralela à Rua Eduardo Braz de Queiroz, nesta cidade.

Parágrafo Único: A Prefeitura deverá colocar as respectivas placas no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação/ da presente Lei.

ARTIGO 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 29 de maio de 1980.

- João Veloso dos Santos -
Prefeito Municipal

- Hélio Hilton de Resende -
Secretário